

200TH ANNIVERSARY OF THE CONSTITUTIONAL CHARTER OF 1826

When King João VI died on 10 March 1826, one of his daughters, Isabel Maria, became regent and ordered that all documents be issued in the name of Pedro IV, that is, recognising her brother, the emperor of Brazil, as king of Portugal.

The news of João VI's death reached Rio de Janeiro on 24 April. Pedro IV confirmed his sister's regency, granted amnesty to those accused of political crimes and ordered that the assets left by João VI be divided. On the 29th of that month, and following the example of various other European sovereigns, he decreed a Constitutional Charter for his new kingdom.

Strongly influenced by the Brazilian Constitution of 1824 – which in turn was based on the French Constitutional Charter of 1814 – it comprised 145 articles distributed over eight titles. The charter set out the existence of four powers: legislative, executive, judicial and moderating. The legislative power was exercised by the Courts, composed of the Chamber of Representatives – elected indirectly every four years by men over the age of 25, or 20 if married, and required to have an annual income of at least 100 thousand réis – and the Chamber of Peers – with lifelong and hereditary members, chosen by the king. The executive power fell to the monarch and the government, and judicial power to the judges. The novelty in this charter was the moderating power, which was the jurisdiction of the king, allowing him to call, extend, delay or dissolve parliament; appoint or dismiss the government; choose members of the Chamber of Peers; approve or veto laws; and suspend judges.

On 2 May, Pedro abdicated the Crown of Portugal in favour of his eldest daughter, Maria da Glória, then aged just 7, who became queen with the name Maria II. However, her sovereignty only became valid when the Portuguese had sworn allegiance to the Constitutional Charter – which happened on 31 July – and the now queen had married her paternal uncle, Miguel.

The Constitutional Charter was in force in Portugal during three periods: from 1826 to 1828, from 1834 to 1836, and from 1842 to 1910. The first of these corresponds to the regency of Isabel Maria. After the interruption caused by the reign of King Miguel (1828–1834), the charter was restored on the victory of Queen Maria II (1834). From 1836 to 1842, it was suspended again, when the 'setembristas' – the left-wing branch of the liberals – took power. In 1842, Costa Cabral restored it in a coup d'état started in Porto, and it remained in force from then until the end of the Constitutional Monarchy (1910).

The charter underwent several revisions, which at the time were called additional acts. The first was in 1852, providing consensus between right-wing and left-wing liberals: elections became direct, the pool of voters was extended, the jurisdiction of the legislative power was enhanced and the death penalty was abolished in the case of political crimes.

In 1885, limits were imposed on the moderating power, members of the Chamber of Peers had to be elected, legislative periods were reduced from four to three years and the rights to petition and assembly were consecrated.

In 1895, a new additional act eliminated elected peers, returned to the king the powers he had lost ten years earlier, authorised the government to take part in certain parliamentary debates and allowed both chambers to requesting the calling of the General Courts, that is, a joint assembly of peers and representatives.

The document approved by King Pedro in 1826 was in force for a total of 72 years, longer than any other Portuguese constitutional text, far exceeding the 41 years of the fundamental law of 1933 and the very nearly 50 years of the 1976 Constitution of Portugal.

Paulo Drumond Braga

Dados técnicos / technical data

Emissão / issue – 2026 / 02 / 23

Selos / stamps
2 x €0,73 – 2 x 40 000

Design
Folk Design

Créditos / credits
Selos / stamps

€0,73 Retrato de D. Pedro IV, que se encontra no Salão Nobre do Município do Funchal.
Foto / photo: Município do Funchal / André Ferreira.
D. Maria II com a Carta Constitucional, numa gravura de Domingos António de Sequeira, 1826. Fundação Biblioteca Nacional.

€0,73 Folha de rosto da Carta Constitucional de 1826.
Constituições Políticas, n.º 2 – PT / TT / CP / 2 – Arquivo Nacional Torre do Tombo.
D. Pedro IV e D. Maria II com a Carta Constitucional de 1826, numa gravura de Nicolas-Eustache Maurin, 1832. Biblioteca Nacional de Portugal.

Capa da pagela / brochure cover
D. Maria II a ler a Carta Constitucional, numa gravura de Ducarme, c. 1826. Biblioteca Nacional de Portugal.

Sobrescrito de 1.º dia / FDC
Idem.

Tradução / translation
Kennis Translations

Agradecimentos / acknowledgements
Arquivo Nacional Torre do Tombo, Biblioteca Nacional de Portugal, Fundação Biblioteca Nacional e Município do Funchal.

Papel / paper
110g/m²

Formato / size
Selos / stamps: 30,6 x 80 mm

Picotagem / perforation
12 x 12 1/4 e Cruz de Cristo / Cross of Christ

Impressão / printing
offset

Impressor / printer
Cartor

Folhas / sheets
Com 25 ex. / with 25 copies

Sobrescrito de 1.º dia / FDC
C6 – €0,75

Pagela / brochure
€1,25

Obliterrações do 1.º dia
First-day Cancellations

Loja CTT Chiado
Praça Luís de Camões, n.º 20
1200-994 LISBOA

Loja CTT Palácio dos Correios
Praça da Trindade, n.º 32
4000-999 PORTO

Loja CTT Zarco
Av. Zarco, n.º 9
9000-999 FUNCHAL

Loja CTT Antero de Quental
Rua Agostinho Pacheco, n.º 16
9500-998 PONTA DELGADA

Encomendas a / orders to
FILATELIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Av. dos Combatentes, n.º 43 – 13.º Piso
1643-001 LISBOA

Colecionadores / collectors
filatelia@ctt.pt
www.ctt.pt
www.facebook.com/Filateliactt

O produto final pode apresentar pequenas diferenças.
Slight differences may occur in the final product.

Design: Colmeia Design
Impressão / printing: Grafisol



Lith. de Ducarme.

CARTA CONSTITUCIONAL DE 1826

200 Anos da Carta Constitucional de 1826

D. João VI morreu a 10 de março de 1826 e uma das suas filhas, a infanta D. Isabel Maria, assumiu a regência, ordenando que todos os documentos se expedissem em nome de D. Pedro IV, ou seja, reconheceu o imperador do Brasil seu irmão como rei de Portugal. A notícia da morte de D. João VI chegou ao Rio de Janeiro a 24 de abril. D. Pedro IV confirmou a regência da irmã, concedeu uma amnistia aos acusados de delitos políticos e ordenou a partilha dos bens deixados por D. João VI. A 29 desse mês, e seguindo o exemplo de vários outros soberanos europeus, outorgou ao seu novo reino uma Carta Constitucional.

Muito influenciada pela lei fundamental brasileira de 1824 – que por sua vez tinha como principal fonte a Carta Constitucional francesa de 1814 –, tinha 145 artigos repartidos por oito títulos. Previa a existência de quatro poderes, o legislativo, o executivo, o judicial e o moderador. O legislativo era exercido pelas Cortes, compostas pela Câmara dos Deputados – eleita de forma indireta de quatro em quatro anos pelos varões maiores de 25 anos, ou de 20, caso fossem casados, sendo-lhes exigido um rendimento líquido anual de pelo menos 100 mil réis –, e pela Câmara dos Pares – com membros vitalícios e hereditários, escolhidos pelo rei. O poder executivo cabia ao monarca e ao governo e o judicial aos juizes. A novidade era o poder moderador, da competência do rei, que convocava, prorrogava, adiava e dissolia as Cortes; nomeava e demitia o governo; escolhia os elementos da Câmara dos Pares; aprovava e vetava as leis; e suspendia os juizes. A 2 de maio, D. Pedro abdicou da Coroa de Portugal na sua primogénita, D. Maria da Glória, então com 7 anos, que se tornou rainha com o nome de D. Maria II. Mas tal só seria válido quando se verificasse o juramento da Carta Constitucional pelos portugueses – o que veio a acontecer a 31 de julho – e fossem celebrados os esponsais entre a agora rainha e seu tio paterno, o infante D. Miguel.

A Carta Constitucional vigorou em Portugal durante três fases: de 1826 a 1828, de 1834 a 1836 e de 1842 a 1910. A primeira fase corresponde à regência de D. Isabel Maria. À interrupção provocada pelo reinado de D. Miguel (1828-1834) seguiu-se a restauração imposta pela vitória de D. Maria II (1834). De 1836 a 1842, sofreu uma nova suspensão, quando os setembristas – a ala esquerda dos liberais – ocuparam o poder. Em 1842, Costa Cabral restaurou-a num golpe de Estado desencadeado no Porto, tendo vigorado então até ao fim da Monarquia Constitucional (1910).

Sofreu várias revisões, na época designadas como atos adicionais. A primeira foi em 1852, permitindo o consenso entre liberais de direita e de esquerda: as eleições passaram a ser diretas, foi alargado o universo dos votantes, aumentaram as competências do poder legislativo e foi abolida a pena de morte para crimes políticos.

Em 1885, impuseram-se limites ao poder moderador, a Câmara dos Pares passou a ter membros eleitos, as legislaturas foram reduzidas de quatro para três anos e foram consagrados os direitos de petição e de reunião.

Em 1895, um novo ato adicional suprimiu os pares eleitos, devolveu os poderes que o rei perdera dez anos antes, autorizou o governo a tomar parte em certas discussões parlamentares e deu a ambas as câmaras a hipótese de solicitarem a convocação de Cortes Gerais, ou seja, uma reunião conjunta dos pares e dos deputados.

O documento outorgado por D. Pedro em 1826 vigorou num total de 72 anos, mais do que qualquer outro texto constitucional português, ultrapassando os 41 da lei fundamental de 1933 e os 50 que já leva a de 1976.

Paulo Drumond Braga



CARTA
CONSTITUCIONAL
DE 1826

CTT LISBOA
2026.02.23